

## PROPOSTA - Regulamento Específico das Equipas “B”

1. O presente Regulamento visa definir a participação das equipas “B” nas provas distritais, organizadas pela Associação de Futebol de Beja.
2. Entende-se por:
  - a) **Equipa principal:** a equipa do clube que compete na divisão mais elevada das competições ou em provas nacionais. Participando ambas as equipas, “A” e “B”, nas provas organizadas pela Associação de Futebol de Beja, a equipa principal será a que o clube designar, antes de iniciar a respetiva competição, através da apresentação de uma listagem nominada de jogadores que a integram.
  - b) **Equipa B:** a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente disputar competição de divisão inferior ou ainda aquela que participe em competição organizada pela Associação de Futebol de Beja, no mesmo escalão de formação, e seja designada como tal pelo clube, antes do início da competição, através da apresentação de uma listagem nominada de jogadores que a integram.
3. A equipa “B” terá que ter a mesma denominação da equipa principal, acrescida da referência “B”;
4. É vedada à equipa “B” a participação na “Taça Distrito de Beja”.
5. Nenhum Clube poderá constituir mais do que uma equipa “B” no mesmo escalão. Excecionam-se desta regra os escalões de formação de Iniciados, em que serão permitidas até duas equipas por clube, de Infantis e de Benjamins.
6. Os Clubes que disputam os Campeonatos Nacionais e Distritais de Seniores podem criar equipa “B”, a qual começará por ser integrada no Campeonato Distrital de Seniores da Divisão mais baixa.
7. Relativamente ao escalão de seniores, no caso de a equipa principal descer à Divisão onde se encontra a equipa “B”, esta descerá à Divisão inferior.
8. No caso de a equipa principal descer à divisão Distrital mais baixa, cessará a participação da equipa “B”.
9. No que se refere aos escalões de Juniores A e de Juniores B, para que os clubes possam constituir uma equipa “B”, é necessário que a sua equipa principal participe no Campeonato Nacional.
10. No caso da equipa “B”, obter classificação que desportivamente lhe confira acesso à Divisão da equipa principal, o direito à subida será atribuído ao clube imediatamente melhor classificado na série ou na prova.

**11.** Caso o clube dispute uma prova do nacional e participe com outra equipa da mesma categoria no distrital (equipa “B”), não pode esta equipa disputar uma 2ª fase de acesso a provas nacionais, indo-se, neste caso, repescar a equipa classificada imediatamente a seguir na respetiva série ou prova.

**12.** Caso o Clube dispute apenas provas distritais, no mesmo escalão, somente a equipa principal poderá disputar a 2ª fase da prova ou aquela que permitirá o acesso às provas nacionais. Em caso de qualificação desportiva da equipa “B” repescar-se-á a equipa classificada imediatamente a seguir na respetiva série ou prova.

**13.** Dentro dos termos fixados nos números seguintes, os jogadores inscritos pelo Clube podem ser utilizados na equipa “B”.

**14.** Os jogadores utilizados na equipa “B” podem, na mesma época desportiva, alinhar na equipa principal, desde que observados os requisitos regulamentares da competição em que esta participe.

**15.** Um jogador só pode ser utilizado pelo Clube decorridas que sejam 15 (quinze) horas, sobre o fim de um jogo e o início do outro jogo, em que este representou qualquer uma das equipas.

**16.**

**a)** Podem ser utilizados na equipa “B” jogadores da categoria Sénior da equipa principal, até ao máximo de 03 (três) jogadores.

Para o efeito, considera-se jogador da equipa principal sénior aquele que, numa época desportiva, participe em 10 (dez) jogos pela equipa principal, sendo utilizado, no mínimo, durante uma das partes do jogo, incluindo o tempo de compensação e prolongamento.

**b)** O jogador de escalão Júnior A, Júnior B e Júnior C, quando a sua equipa “A” se encontre a disputar uma prova nacional, e a sua participação na equipa principal seja superior a 03 (três) vezes, deixará de poder representar a equipa “B” durante essa época desportiva.

**17.**

**a)** Não é considerada utilização, para efeitos do presente Regulamento, a inscrição de um jogador na ficha técnica de um jogo oficial sem que o mesmo nele tenha participado efetivamente.

**b)** Excetua-se da regra anterior todas as provas desportivas que permitam substituições volantes. Neste caso, considera-se utilização de jogador a sua inscrição na ficha técnica do jogo, não sendo necessário verificar-se a sua participação efetiva no jogo.

**18.** As infrações disciplinares, serão apreciadas e julgadas pelo órgão disciplinar, sobre a competição em que aquelas tiveram lugar, e à luz do regime sancionatório aplicável a essa mesma competição, em vigor à data da infração.

**19.** Todas as alterações posteriores à aprovação do presente Regulamento serão deliberadas pela Direção da AFBeja, após o término do período de filiação e inscrição em provas e comunicadas aos clubes antes do início das provas desportivas.

**20.** Em todos os casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor que sejam adaptáveis às situações concretas que possam ser suscitadas. Em última instância, as decisões serão da competência da Direção da AFBeja, nos termos estatutários.